



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 015/2016

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.577/0001-15, neste ato representada pela Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº 284.978.649-72 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.751.257/0001-59, com sede na cidade de Francisco Beltrão, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 007/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão. para fornecimento parcelado observadas as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

ANEXO I

LOTE 01		Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtidade Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
Item	Cód.					
001		AÇÚCAR, tipo CRISTAL, branco de primeira qualidade acondicionado em embalagem de 5KG	UN	100	10,25	1.025,00
002		ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100ml	UN	20	3,00	60,00
003		CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500g (tipo tijolinho), classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo 15% de grão P.V.A (Pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Duplamente embalado, sendo a primeira embalagem com caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem à vácuo laminada. Torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC.	UN	360	9,00	3.240,00
004		CHÁ MATE natural com 40g entregues em caixas com 25 saquinhos cada.	CX	150	2,90	435,00
005		Leite UHT (longa vida) Integral – embalagem de 1L.	UN	300	3,80	1.140,00

Total do Lote 001: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

LOTE 02		Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtidade Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
Item	Cód.					
001		ASSADEIRA RETANGULAR em teflon para bolo, com tamanho aproximado de 31,5cmX24cmX5cm	UN	2	31,85	63,70
002		ASSADEIRA RETANGULAR em teflon para bolo, com tamanho aproximado de 36,5cmX25cmX5,5cm	UN	2	40,30	80,60
003		ASSADEIRA RETANGULAR em teflon para bolo, com tamanho aproximado de 40,5cmX28,5cmX5,5cm	UN	2	42,90	85,80
004		BANDEJA em inox formato retangular, com medidas aproximadas de 26cmX36cm	UN	2	63,30	126,60
005		BULE com capacidade de 1,8L em alumínio, linha econômica	UN	2	28,50	57,00
006		BULE com capacidade de 5L em alumínio, linha hotel	UN	2	86,40	172,80
007		CHALEIRA com capacidade de 2L, em alumínio linha econômica	UN	2	29,80	59,60
008		CHALEIRA com capacidade de 4L, em alumínio linha hotel	UN	2	56,40	112,80



009	COADOR DE PAPEL nº 3, entregues em caixas com 30 unidades cada	UN	50	3,10	155,00
010	COLHER de aço inoxidável grande - 33cm, primeira linha	UN	2	8,79	17,58
011	CONCHA em aço inoxidável, tamanho grande - 25cm, resistente.	UN	2	7,35	14,70
012	COPO DESCARTÁVEL capacidade 80ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	250	2,70	675,00
013	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	250	3,50	875,00
014	FACA para pão 8", cabo em PVC ou madeira	UN	2	7,65	15,30
015	FERVEDOR com capacidade 1,8L com tampa	UN	2	31,00	62,00
016	FORMA para pão de queijo/quindim com 12 divisões, em teflon, medindo aprox. 34cmX26cmX3cm.	UN	2	28,10	56,20
017	FORMA redonda para pizza, tamanho número 3, medindo aprox. 37cm.	UN	2	20,80	41,60
018	FÓSFOROS tamanho extra longo, com 50 unidades em cada caixa	CX	10	2,80	28,00
019	FRIGIDEIRA em teflon, funda com aproximadamente 28cm,	UN	2	23,00	46,00
020	GARFO em aço inoxidável tamanho grande 30cm	UN	2	9,40	18,80
021	GARRAFA TÉRMICA de pressão, capacidade 1L, inox de mesa com ampola de vidro e corpo em aço inox, com alça.	UN	6	50,00	300,00
022	GARRAFA TÉRMICA de pressão, capacidade 1,8L, inox de mesa com ampola de vidro e corpo em aço inox, resistente, com alça.	UN	6	90,00	540,00
023	JARRA plástico, capacidade 3L com tampa	UN	4	11,99	47,96
024	JARRA em vidro, capacidade 2L	UN	4	10,00	40,00
025	JOGO DE COPO com 6 unidades, com capacidade 340ml cada.	CX	4	12,00	48,00
026	JOGO DE TAÇA com 6 unidades, com capacidade de 280ml cada.	CX	4	40,00	160,00
027	PÁ DE LIXEIRA com cabo em polipropileno, medindo aprox. 23,5cmX32cmX12cm com escova com cerdas em PVC medindo aprox. 24,5cmX4cmX8,5cm.	UN	2	22,15	44,30
028	PANELA caçarola em teflon com tampa e 2 cabos medindo aprox. 28cm e capacidade aprox. 10L	UN	2	128,80	257,60
029	PANELA em alumínio fundido medindo aprox. 35cmX16cm com capacidade 13L	UN	2	88,40	176,80
030	PANELA DE PRESSÃO em alumínio puro de alta qualidade, tampa com visor, capacidade aprox. 4,5L	UN	1	56,06	56,06
031	PANO DE LOUÇA 100% algodão medindo aproximadamente 50cmX75cm	UN	24	4,80	115,20
032	PENEIRA (coador) em aço inoxidável com medida aprox. 10cm	UN	2	9,10	18,20
033	PORTA FILTRO Nº 103	UN	4	9,30	37,20
034	PORTA GUARDA CHUVA de aço inoxidável, Em formato cilíndrico ou cone para guarda-chuva grande.	UN	2	151,00	302,00
035	PRATO tipo lanche em porcelana, cor branca, liso, redondo, medindo aprox. 20cm	UN	24	10,00	240,00
036	TÁBUA de vidro para corte, retangular, com aprox. 25cmX35cm, com pés de silicone.	UN	2	18,30	36,60
037	TALHERES - COLHER de mesa em aço inoxidável, medindo aprox. 95mmX22mmX11mm, resistente.	UN	24	2,85	68,40
038	TALHERES - FACA de mesa em aço inoxidável, medindo aprox. 212mmX19mmX3mm, resistente.	UN	24	4,60	110,40
039	TALHERES - GARFO de mesa em aço inoxidável, medindo aprox. 193mmX23mmX19mm, resistente.	UN	24	2,90	69,60
040	TALHERES - COLHER para sobremesa em aço inoxidável com medida aprox. de 165mmX38mmX19mm.	UN	24	2,80	67,20
041	TALHERES - GARFO para sobremesa em aço inoxidável com medida aprox. de 167mmX20mmX16mm.	UN	24	3,85	92,40
042	XÍCARAS em porcelana, com capacidade de 100ml, acompanhadas de pires.	UN	24	32,00	768,00

Total do Lote 002: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).



LOTE 03						
Item	Cód.	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtidade Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
001		ÁGUA SANITÁRIA com cloro ativo a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% com tampa com rosca e lacre – 1L	UN	60	7,30	438,00
002		ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 70º em gel – 480g	UN	15	5,49	82,35
003		ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 46,2º líquido – 1L	UN	15	5,45	81,75
004		AMACIANTE de roupas 2L aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	6	12,85	77,10
005		BACIA em aço inoxidável, resistente, capacidade 5L	UN	6	9,85	59,10
006		BALDE OVAL para pisos com capacidade 19L, feito com material durável e resistente.	UN	6	19,85	119,10
007		CALÇADO DE SEGURANÇA - tipo bota, cabedal em pvc; na cor preta; com forro interno tipo poliéster; antiderrapante; de fácil limpeza e higienização. Tamanho 37.	UN	1	34,00	34,00
008		CALÇADO DE SEGURANÇA - tipo bota, cabedal em pvc; na cor preta; com forro interno tipo poliéster; antiderrapante; de fácil limpeza e higienização. Tamanho 35.	UN	1	34,00	34,00
009		CERA LÍQUIDA preta com brilho, para piso. 750ml	UN	10	4,39	43,90
010		DESINFETANTE aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2L	UN	50	4,55	227,50
011		DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.	UN	60	1,46	87,60
012		ESCOVA MULTIUSO, confeccionada com cerdas de nylon, formato oval.	UN	6	2,00	12,00
013		ESPONJA DE LÃ DE AÇO – textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g com 08 unidades cada	UN	30	1,39	41,70
014		ESPONJA MULTIUSO dupla face (fibra e espuma), formato retangular, Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 03 unidades.	UN	30	3,15	94,50
015		FIBRA para limpeza pesada medindo aprox.. 10,2cmx26cm.	UN	36	3,80	136,80
016		FLANELA para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa.	UN	30	2,50	75,00
017		GUARDANAPO branco folha dupla medindo 24cmx24cm com pacote de 50 unidades	UN	6	1,15	6,90
018		GUARDANAPO branco folha dupla medindo 32,5cmX32,5cm com pacote de 50 unidades	UN	6	1,80	10,80
019		LIMPA PISOS com brilho diluível. Frasco com 500ml	UN	12	4,55	54,60
020		LIMPA VIDROS incolor/azul. Frasco com 500ml	UN	20	2,50	50,00
021		LIXEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL com pedal e recipiente plástico. Material resistente e durável. Capacidade 4,5L	UN	1	91,06	91,06
022		LIXEIRO em aço inoxidável com pedal e recipiente plástico. Material resistente e durável. Capacidade 20L.	UN	1	172,80	172,80
023		DESODORIZADOS DE AMBIENTE, aerosol, com álcool desodorizado, emulsionante. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de aprox. 360ml.	UN	20	8,00	160,00
024		OLEO DE PEROBA frasco de 100ml	UN	6	9,88	59,28
025		PANOS DE CHÃO, 100% algodão com medidas aproximadas de 75cmx100cm	UN	24	5,39	129,36
026		PAPEL HIGIÊNICO branco folha dupla, neutro, picotado, com relevo, de primeira qualidade. Pacote com 12 rolos medindo aproximadamente 30mx10cm	UN	160	15,30	2.448,00
027		PAPEL TOALHA interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras.	PCT	150	7,80	1.170,00
028		PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho P	UN	12	5,00	60,00
029		PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma	UN	12	5,00	60,00



	antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho G				
030	PEDRA SANITÁRIA, higienizante, poder bactericida, Fragrância suave. Caixa com um suporte e um refil de aproximadamente 30g	UN	240	1,80	432,00
031	QUEROSENE – 800ml	UN	12	9,50	114,00
032	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 40cm de comprimento e 5cm de largura	UN	6	12,30	73,80
033	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 60cm de comprimento e 5cm de largura	UN	6	17,85	107,10
034	RODO de espuma de no mínimo 30cm, com espuma de no mínimo 5cm e cabo com base de madeira ou plástico, resistente.	UN	6	7,70	46,20
035	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, multiuso para limpeza em geral, biodegradável em embalagem plástica contendo 5 pedras de 200g cada	UN	20	6,10	122,00
036	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade para lavagem de tecidos, com micropartículas que agem durante a lavagem. Embalagem de papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS – Unidade de 1KG	UN	30	7,79	233,70
037	SABONETE líquido perolado, perfumado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5L	UN	5	31,40	157,00
038	SACO PLÁSTICO próprio para acondicionar lixo, de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede, capacidade para 15Lt, medindo aproximadamente 39cmX58cm. Embalagem em rolos com aproximadamente 80 a 100 unidades cada	UN	50	9,00	450,00
039	SACO PLÁSTICO próprio para acondicionar lixo, de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede, capacidade para 30Lt, medindo aproximadamente 59cmX62cm. Embalagem aproximadamente 50 unidades cada.	UN	50	9,80	490,00
040	SACO PLÁSTICO próprio para acondicionar lixo, de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede, capacidade para 50Lt, medindo aproximadamente 63cmX80cm. Embalagem com aproximadamente 50 unidades cada	UN	50	10,00	500,00
041	SACO PLÁSTICO próprio para acondicionar lixo, de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede, capacidade para 100Lt, medindo aproximadamente 75cmX105cm. Embalagem com aproximadamente 25 unidades cada	UN	50	9,00	450,00
042	SAPONÁCEO líquido, unidade de 300ml	UN	60	3,50	210,00
043	VASSOURA multiuso com cerdas fibras e médias em leque, com cabo. Resistente	UN	10	9,15	91,50
044	VASSOURA de palha, com cabo em madeira. Resistente	UN	15	13,70	205,50

Total do Lote 003: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

1.2. O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão. para fornecimento parcelado observadas as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 007/2016 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o inteiro teor do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 e a Proposta da Contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o valor global de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da total e efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 006/2016 – Pregão Presencial e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço descrito no objeto da presente licitação, após solicitação do órgão licitante, deverá ser executado **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 007/2016 – Pregão Presencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais deverão obedecer às especificações e quantidades descritas no objeto do edital da licitação e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados;
- c) fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) entregar o objeto licitado, prestando a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- k) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



PARÁGRAFO SEGUNDO. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

PARÁGRAFO QUARTO. A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. Decorridos mais de 05 (cinco) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, a seu critério, aplicando as penalidades aqui descritas.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Francisco Beltrão-Pr., pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

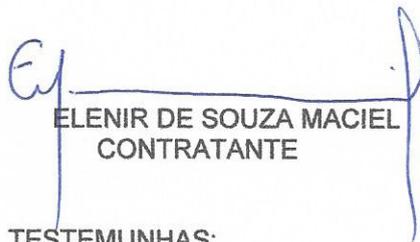
As condições estabelecidas no edital nº 007/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2016


ELENIR DE SOUZA MACIEL
CONTRATANTE


CLAUDIO AGOSTINETTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ADEMIR KOWALSKI


CLAITON COMIM